



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Beg...
17/10/20

LEI N°. 1.452, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO NAS SALAS DE AULA DO NUMERO DOS TELEFONES DO DISQUE DENÚNCIA, PARA COLABORAR NO COMBATE A QUALQUER TIPO DE VIOLENCIA, ABUSO E ASSEDIO SEXUAL COMETIDO CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Deverão ser afixados, em local visível aos alunos, dentro de todas as salas de aula das escolas publicas e privadas do Município de Paulo Afonso - Bahia, documento informativo que estimule a denúncia de casos de violência, abuso ou assedio sexual contra crianças e adolescentes.

Art. 2º Fica estabelecido prazo de 120 dias para as escolas se adequarem a presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2020.

LUIZ BARBOSA DE DEUS.
PREFEITO.

DOM 07/10/20
Publicado Nesta data mediante
Afixação de cópia na portaria
desta PREFEITURA
25/09/20
Gabinete do Prefeito
Carreira